



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 003
(Autoria: Poder Executivo)

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 678, de 18 de abril de 2013 que autoriza o Município de Boa Vista do Sul a aderir ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS-CAÍ).”

Art. 1º Pela presente Lei fica alterado o artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 678, de 18 de abril de 2013, que autorizou o Município de Boa Vista do Sul a aderir ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS-CAÍ), passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

“Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal do Rio do Caí – CIS-CAÍ, o valor de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) por habitante/mês, sendo que este valor poderá ser alterado e devidamente firmado através de instrumento contratual, tendo como base, o número de habitantes do Município conforme dados fornecidos pelo IBGE.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que busca alterar o artigo 2º, da Lei 678, de 18 de abril de 2013 para fins de vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Fica o Município autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal do Rio do Caí – CIS-CAÍ, o valor de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) por habitante/mês, sendo que este valor poderá ser alterado e devidamente firmado através de instrumento contratual, tendo como base, o número de habitantes do Município conforme dados fornecidos pelo IBGE.”

O presente projeto visa esta alteração na estimativa mensal, na Minuta Contratual e Convênio, para fins de atualizar valores concernentes ao rateio das despesas do Consórcio que podem sofrer alterações, levando em conta o número de habitantes do Município conforme dados fornecidos pelo IBGE.

Para o ano de 2016, seguindo a base de número de habitantes desta Municipalidade ficou estabelecido o valor de R\$ 0,27/habitante (vinte e sete centavos) por habitante.

Diante disso, o Município necessita, periodicamente, revisar e realizar a atualização de sua legislação para fins de atender a realidade local bem como estar em consonância com regramento maior para dar azo ao andamento dos trabalhos relativos à máquina Administrativa Pública.

Seguem inalteradas as demais condições instituídas e trazidas através da Lei n.º 678/2013.

Sendo assim, tendo em vista o pedido de atualização de valores para fins de firmar o devido termo contratual frente à adesão ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS-CAÍ), autorizado pela Lei 678, de 18 de abril de 2013, necessária se faz a aprovação deste projeto de Lei para fins de surtir efeitos jurídicos e legais como de costume.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.**

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal